



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 607  
DECISÃO : Nº PL 349/2012  
Processo : ICG 7261/2012  
Interessado : DIAS INCORP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA  
Assunto : Interposição de recurso ao Plenário

EMENTA: Aprova o parecer do relator que defere pelo arquivamento do auto de infração.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 607, de 12 de novembro de 2012, considerando o recurso apresentado pelo interessado, acerca da Decisão da CEEC/AGRIM/GEOMINAS Nº 300/12, que negou provimento ao mérito, considerando a não comprovação do registro da empresa no âmbito do CREA-PB; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando os termos dos pareceres exarados pelas Assessorias Jurídica e Técnica, que opinam pelo arquivamento do processo, tendo em vista que no objeto social da interessada as atividades desenvolvidas não estão condizentes com as atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREAs; considerando ainda o parecer apresentado pelo relator que defere pelo arquivamento do auto de infração, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercílio Rique de Sousa Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, João de Deus Barros, Jorge Luiz Rocha, Naor Moraes de Melo, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paica Jr, Vital Maria de Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Mauricio Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José Lenilton de Carvalho e Edmilson Alter Campos**; do Suplente: **Antonio Rangel Moreira**, com este último substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 12 de novembro de 2012

Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
-Presidente-